



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.207, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

Autoriza o Município de Derrubadas a receber em doação parte de lote rural, sem ônus e dá outras providências.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte **LEI**:


Art. 1º - Fica autorizado o Município de Derrubadas a receber em doação do Sr. Elmo Elsenbach, parte do lote rural nº 43, da 4ª seção Brasil, com área de 544,20m² (quinhentos e quarenta e quatro metros e vinte centímetros quadrados) localizado na Avenida Pelotas, constante da matrícula nº 17.383 – Registro de Imóveis de Tenente Portela, conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - O imóvel recebido em doação passará a integrar a Avenida Pelotas, perímetro de zona urbana do município de Derrubadas.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal deverá pagar as despesas de escrituração e registro do imóvel recebido e referido no artigo 1º.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 30 dias do mês de agosto de 2016.


Almir José Bagega
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se


Hélio Lampert

Agente de Recursos Humanos.

